



CONCORRÊNCIA N.º 001/2015

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que estará realizando em sua sede, cita Av. Pedro Amaro dos Santos 900 – centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para o objeto a seguir discriminado:

1. - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. - OBJETO

Concorrência para a alienação mediante a venda do veículo Chevrolet/Cruze LTZ NB, conforme especificação no objeto deste edital.

Chevrolet/Cruze LTZ NB, ano/modelo: 2013/2013, Chassi: 9BGPN69M0DB336314, Cor: Prata, Combustível: Álcool/Gasolina, Placa: AXA-5469, RENAVAL: 00544479777.

3 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Concorrência/Maior Preço

5 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

5.1 – Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

5.2 – Data: 18/05/2015

5.3 – Horário: 09:00 horas

6. - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

Será considerado habilitado para esta CONCORRÊNCIA o licitante que apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2015 - PMA
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.1.1. – Xerox do Rg e CPF dos sócios da empresa;

6.1.2. – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

6.1.3. – Cópia autenticada, ou emitida via internet, da Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.1.4. – Declaração da licitante de que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

6.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. – Xerox do Rg e CPF dos sócios da empresa;

6.2.2. – Cópia do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com a última alteração;

6.2.3. – Cópia autenticada do cartão, ou emitido via internet, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizados;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2.4 – Cópia autenticada, ou emitida via internet, da Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.5 – Cópia autenticada, ou emitida via internet, das Certidões de regularidade do INSS e FGTS;

6.2.6. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do participante com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão.

6.2.7. – Declaração da licitante de que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário do Setor de Licitações, reservando-se a esta Prefeitura o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade.

7.2. – Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá fazer se representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

8. – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

Estará apta a participar da segunda fase da licitação, a PROPONENTE habilitada na fase anterior que APRESENTAR, em duas vias, no mesmo envelope ou volume, lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2015-PMA

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. – Nome, razão social e qualificação;

8.2. – Ser datilografada ou digitada em folha de papel timbrado da empresa ou equivalente;

8.3. – Apresentar um único preço pelo veículo;

8.4. – Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas;

8.5. – Condições de pagamento: em até 02(dois) dias úteis.

8.6. – Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

8.7. – Preço mínimo para a aquisição é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

9. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

O licitante deverá apresentar sua proposta, ambas as vias, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas, obedecendo a ordem dos itens do presente edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso não se responsabilizará por eventuais defeitos que o veículo ora licitado possam conter, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior.

O valor da proposta declarada vencedora deverá obrigatoriamente ser pago em um prazo de até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, mediante pagamento em dinheiro (espécie) na Tesouraria.

10. – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.1. – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues a Comissão de Licitação, salvo quando necessário para instrução de eventuais recursos interpostos.

10.2. – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

10.3. – Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os participantes presentes, examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (n.º 01) e de propostas (n.º 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão até a data e hora designada para abertura.

10.4. – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. – A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos envelopes (n.º 01) documentos de habilitação, na presente de todos os participantes presentes.

10.4.2. – Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

10.4.3. – Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e Licitantes, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre impugnações apresentadas.

10.4.4. – Após, será feita a devolução dos envelopes (n.º 2) propostas, fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

10.5. – ABERTURA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS:

10.5.1. – A abertura dos envelopes (n.º 02) propostas se dará em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

10.5.2. – Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

10.6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor a proponente que apresentar:

10.6.1. – Estrita obediência a este Edital;

10.6.2. – Maior Preço ofertado no veículo;

10.6.3. – Condições de pagamento iguais a do edital, ou melhores;

10.6.4. – Prazo de validade da proposta de acordo com o edital

10.7. – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.8. – Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.9. – Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências de qualquer item deste edital;
- b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre as demais propostas;
- d) Ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- f) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

10.10. – A Prefeita Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não ensejará direito à indenização às partes licitantes.

10.11. – Poderá, ainda, a Comissão Julgadora, sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos em complementação àqueles inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações e/ou melhor detalhamento da proposta apresentada, caso em que será vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de tudo, decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da proposta.

11. – RECURSOS:

11.1. – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, a Prefeita Municipal de Alto Paraíso, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e protocolada junto a Secretaria de Administração – PMAP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.

11.2. – As licitantes interessadas, serão dadas vista dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência, eventuais impugnações.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RETIRADA DO VEICULO.

12.1 – Após assinado pelas partes o contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 - Se necessário o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.4 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.5 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

12.7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12.8 - DA RETIRADA DO VEICULO

12.8.1 – O ganhador disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de liberação, para retirar o veículo do local indicado, que ficará condicionada à apresentação do original do documento de transferência do veículo;

12.8.2 – Findo o prazo a que se refere o subitem 12.8.1 e caso não haja a retirada do veículo, fica logo o ganhador desde já ciente que desta forma aceita que a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, não se responsabilizará mais pelo veículo e que poderá tomar as medidas legais cabíveis;

12.8.3 – É vedado ao ganhador da proposta ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma o veículo arrematado antes do pagamento e emissão do documento de transferência do veículo;

12.8.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, substituição do documento de transferência do veículo;

12.8.5 – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá o documento de transferência do veículo somente após a efetiva compensação do cheque;

12.8.6 – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta do ganhador;

13 - DA INEXECUÇÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do pagamento do veículo, nos prazos estipulados;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens I a VIII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - A falta de pagamento do valor da proposta sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, as seguintes penalidades;

a) Perda do direito à adjudicação.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. – Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.2. – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se constar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3. – Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as convocações e os atos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

15.4. – Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

15.5. – Os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes não serão devolvidos, ficando, arquivados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

15.6. – Os prazos ou datas estabelecidos neste edital, poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões públicas, ficarão as licitantes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

15.7. – A habilitação preliminar da licitante não impede que para efeito de julgamento a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica dos licitantes.

15.8. – A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia fundada, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da participante.

15.9. – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal, nos prazos marcados para o encerramento, constantes deste Edital, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente àqueles vencimentos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2015.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão de Licitação